

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 026/2021 para renovação contratual que
entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa
Vista do Tupim e a empresa **R DE JESUS
PIMENTEL DE SÁ ME**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **R DE JESUS PIMENTEL DE SÁ ME**, CNPJ nº. **24.858.413/0001-70**, estabelecida à Rua Ramiro Pimentel, nº. 74, Sala 04, Centro, Itaberaba, Cep: 46.880-000, neste ato, representada pelo Sr. **Ricardo de Jesus Pimentel de Sá**, portador da cédula de identidade nº 0442196873, CPF/MF nº 700.547.385-04, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 12 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 026/2021 firmado pelas partes em 12 de janeiro de 2021, originário do Pregão Presencial nº 038/2020, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato original, ou seja, prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos administrativos, em caráter regional, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com veiculação em rádio AM/FM, jornais de circulação regional, carro de som e mídia de redes sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total de **R\$ 268.450,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)** divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 22.370,83 (Vinte e dois mil, trezentos e setenta reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.01.01	Gabinete do Prefeito
2004	Desenvolv. e Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00	
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde
2039	Enfr. da Eme. de Saúde Nacional – Coronavírus (COVID-19)
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 14	

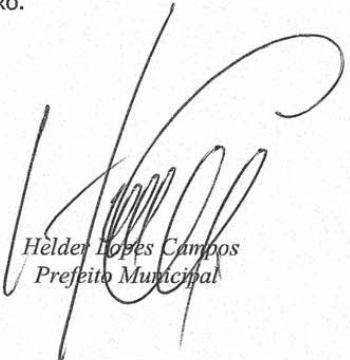
CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

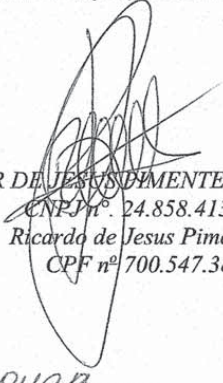
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


R DE JESUS PIMENTEL DE SÁ ME
CNPJ nº 24.858.413/0001-70
Ricardo de Jesus Pimentel de Sá
CPF nº 700.547.385-04

TESTEMUNHAS

1 Dionelanda dos Menezes Souza

CPF: 070.174.765-06

2 João de Souza Silva

CPF: 018677745-00